



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presidente deste Legislativo, usando de competência delegada pelo Regimento Interno desta Casa, estabelecido por consolidação através da Resolução 399/12, torna público que se acha aberta, nesta Edilidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a este Edital e a seus elementos integrantes, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005, que regulamenta o uso da modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública deste Município, recepcionado pelo Ato da Mesa nº 71, de 1º de setembro de 2005, às disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, e como legislação subsidiária, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pelo Ato número 009/16, de 03 de fevereiro de 2016, constante do ANEXO I.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **14/10/2016 (sexta-feira) com início às 9h30**, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua São Bento, nº 887, Centro, Araraquara, Estado de São Paulo.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados.

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS VIA POSTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I	DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO VI	MODELO PARA DECLARAÇÕES DE: 1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; 2. Inexistência de fato superveniente; 3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de publicação dos atos emanados desta Câmara Municipal, por intermédio de jornal local e diário, conforme especificações constantes do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo e devidamente comprometidos nos seguintes elementos:

Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2.002 - *Manutenção do Corpo Administrativo.*

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.47.00.00.00 – *Serviços de Comunicação em Geral*

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.3 que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.4 que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Araraquara;
 - 3.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.6 que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS	ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<i>REF.: PREGÃO Nº 012/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</i>	<i>REF.: PREGÃO Nº 012/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</i>

- 4.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador identificado na fase de credenciamento.

- 4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet; preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

4.3.1. A aceitação de qualquer documento por cópia simples – incluindo-se a documentação exigida para credenciamento – ficará condicionada à apresentação do DOCUMENTO ORIGINAL (QUE NÃO DEVE INTEGRAR O ENVELOPE), para a devida autenticação pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, na própria sessão pública.

4.3.1.1. Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

4.3.1.2. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VII, e conter os seguintes elementos:

- a) número do Processo de Compra (019/2016) e do Pregão (012/2016);
- b) razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato;
- c) descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA deste edital, podendo esta ser sucinta;
- d) preço unitário por centímetro de coluna e total anual, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável durante o período contratual, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

A quantidade de matérias que serão publicadas pelo Legislativo durante o período contratual é indeterminada, ficando disponível aos interessados, como parâmetro para a formulação do preço, a tabela constante do item 5 do Anexo II com o quantitativo médio da Câmara Municipal de Araraquara, de acordo com as publicações efetuadas nos últimos meses.

O quantitativo e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em centímetro de coluna, baseadas nas publicações efetuadas nos últimos meses que servirão tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não gerando qualquer obrigação para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados tão somente em relação aos serviços efetivamente prestados.

Os centímetros de coluna estimados não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de possíveis descontos concedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- e) declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com embalagem, transporte, entrega, garantia, encargos fiscais, trabalhistas, etc. relacionados com o fornecimento do objeto deste pregão;
 - f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - g) as publicações serão realizadas mediante solicitações da Câmara Municipal de Araraquara, preferencialmente via e-mail, mas não restrito a esta forma, podendo, excepcionalmente, a mídia digital referente ao documento a ser publicado ser entregue diretamente em endereço comercial a ser determinado pela empresa contratada;
 - h) dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta), preferencialmente na Caixa Econômica Federal;
 - i) dados do responsável pela assinatura do contrato;
 - j) rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.
- 5.2 A apresentação da proposta **IMPLICARÁ** a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 8.5 deste edital.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:

6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, mediante certidão ou outra prova equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar **01 (um), ou tantos quanto achar necessário, atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente, original ou cópia autenticada, dando conta de que já forneceu o objeto licitado conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital.
- b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 As microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da fase de habilitação do Pregão (§ 2º, do art. 4º, do Decreto Federal 6.204/2007), prorrogáveis por igual período, a critério deste Legislativo Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- 6.2.3 A não regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.
- 6.2.4 Para os demais tipos de empresa, na hipótese dos documentos exigidos no subitem 6.1.1., letras “b”, “c”, “d” e “e”, consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de fato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s)
- 6.2.5 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Araraquara, desde que esteja dentro de seu prazo de validade inclusive a validade dos documentos que o compõe, dispensa os licitantes de apresentar os documentos elencados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.
- 6.2.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2.7 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 4.3.1, 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 8.20.1.
- 6.2.8 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, no entanto, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 4.3.1, 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 8.20.1.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, fora dos envelopes A e B, os seguintes documentos para credenciamento:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento pertinente, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga**. Fica facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

ATENÇÃO: Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação por servidor da Comissão de Licitação da Câmara. Dispensa a apresentação dos originais, os documentos autenticados em cartório.

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital e;

d) Declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

- 7.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 7.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, retidos e juntados aos autos.
- 7.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.
- 7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 7, tendo duração mínima de 10 (dez) minutos, após o que o Pregoeiro declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de outros fornecedores, além dos credenciados.
- 8.1.1 Enquanto durar a fase de credenciamento, serão aceitos os documentos de licitantes retardatários, visando a ampliação da participação de licitantes no certame.
- 8.2 Na sequência, realizar-se-á a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 8.3 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda ou sob a guarda do Órgão Licitante os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 8.4 A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;
 - b) que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) que apresentem preços simbólicos ou de valor zero.
- 8.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.
- 8.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, por sua REPETIÇÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao CERTAME, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 8.8 Feita a desclassificação das propostas que não atendam às exigências encimadas, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das propostas não desclassificadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- c) em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances dar-se-á por meio de **SORTEIO** feito na própria sessão ;
- d) **Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.**

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.10 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços das propostas iniciais.

8.10.1 No caso de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A diferença entre os valores da melhor oferta registrada e do lance seguinte deverá ser significativa, ficando a critério do pregoeiro fixar um valor de redução mínima admissível entre os lances, se no decorrer do processo se observar que os lances espontâneos não estejam apresentando diferença significativa.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- 8.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.
- 8.15 No caso de existir MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE participando do certame será adotado o seguinte procedimento:**
- 8.15.1 Quando, ao final da etapa de lances, houver propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valor de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que o autor desta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da forma descrita nos subitens seguintes.
- 8.15.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de cinco minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada como a melhor oferta do certame, situação em que tomará o lugar daquela.
- 8.15.3 Ocorrendo renúncia ao direito descrito no subitem anterior, ou sendo ele exercido fora do prazo, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem nas categorias de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.15.5 Na hipótese de não concorrerem microempresas ou empresas de pequeno porte ou se estas não demonstrarem interesse de se valer do direito descrito nos subitens anteriores, o certame seguirá seu curso normal, considerando a melhor oferta obtida na etapa de lances.
- 8.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.1. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- 8.17 O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.18 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, sempre levando em consideração os procedimentos a serem adotados quando presentes microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.19 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19.1 A aceitabilidade aludida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ou inferior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.
- 8.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 8.20.1. Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 8.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexequível, ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.

- 8.23 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9 - DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 O memorial de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, na Rua São Bento, 887, Centro, andar térreo, em dias úteis, das 12h às 18h.
- 9.4 O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, se for o caso.

10 - DA GARANTIA

- 10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO, conforme faculta o “caput” do artigo 56, da Lei 8666/93.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Contrato, em conformidade com a Minuta que integra o Anexo VIII deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

11.2 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 03 (três) dias, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII, adaptado à proposta vencedora.

11.2.1 A adjudicatária poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item anterior, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que, comprovadamente, ocorra uma das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 ou qualquer outro fato relevante que justifique a prorrogação, e haja concordância da CONTRATANTE.

11.3 Para a contratação, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade da adjudicatária o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, que inclui as contribuições previdenciárias (INSS).

11.3.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 11.2, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

11.3.2 Também é condição para contratação manter as mesmas condições de habilitação.

11.3.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a receber ou retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.3.4 No caso do subitem 11.3.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 17.

11.5 **Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este Edital de Pregão e seus Anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Os exemplares de jornal mencionados no item “6.b” do Termo de Referência (Anexo II) deverão ser entregues na portaria do prédio da Câmara Municipal de Araraquara, localizado na R. São Bento, número 887, na cidade de Araraquara/SP, CEP: 14801-300, até às 13 (treze) horas da data da publicação dos atos oficiais.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite da Lei, de acordo com o disposto no inciso V do artigo 57, da Lei 8666/93. Cláusula Quarta da minuta do contrato (ANEXO VIII).

14.2 Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. Cláusula Quarta da minuta do contrato (ANEXO VIII).

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A partir do 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura, correspondente ao valor por centímetro de coluna efetivamente consumido naquele período e encaminhá-las diretamente ao fiscal do contrato.

15.1 Após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de um relatório das publicações veiculadas através do jornal, no qual conste a data e o tipo de publicação (ato, portaria, edital, etc.), a quantidade em centímetro utilizada em cada publicação, bem como a quantidade total de centímetros utilizados no período e o valor total a ser pago, baseado no valor unitário contratado, o fiscal do contrato atestará a regularidade do fornecimento de acordo com o solicitado e encaminhará a documentação à Diretoria de Finanças para a realização do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- 15.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada pelo atestado, pela Diretoria de Finanças.
- 15.3 Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 15.4 Em caso de erros ou omissões na nota fiscal/fatura, a mesma será rejeitada e devolvida à contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo mencionado no item 15.2 a partir da data de sua reapresentação à Diretoria de Finanças, livre de qualquer defeito.
- 15.5 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada não justificará a interrupção das publicações.
- 15.6 O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratório de 1,0% (um) por cento, ao mês, calculado *pro-rata tempore* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 16.2 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, na Rua São Bento, 887, Centro, andar térreo, em dias úteis, das 12h às 18h.
- 16.3 A contar de seu recebimento pelo pregoeiro, caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo de Compra 019/2016 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.
- 16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

17.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE :

I - NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;

II - Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo;

III - Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo, garantida prévia defesa:

- a1) Advertência por escrito;
- a2) Advertência por escrito e multa e
- a3) Multa.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
------------------	-----------------

1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento	3	Do valor do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

	total da obrigação.		
B)	Pela inexecução total do contrato.	3	Do valor da obrigação
C)	Pelo atraso ou não publicação, injustificada, a critério da Administração, dos documentos encaminhados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.	1 + 3	Por ocorrência sobre o valor da fatura mensal
D)	Deixar de republicar qualquer item que for considerado pela CONTRATANTE como em desacordo com as normas ou objeto contratuais	1	Por ocorrência
E)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência
F)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal
G)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal

- 17.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.
- 17.4 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 17.5 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 17.6 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.
- 17.7 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 17.8 Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem como para



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.

17.9 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

18.1. É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.

18.1.1. A pretensão referida no subitem 16.1. deverá ser feita na forma prevista no subitem 16.2. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por meio do email para o endereço eletrônico licitacoes@camara-arq.sp.gov.br não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.

18.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3301-0622 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo de Compra 019/2016 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araraquara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- 19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.5 Fica assegurado à Câmara Municipal de Araraquara o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 19.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 17 deste edital.
- 19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.
- 19.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no jornal local "Tribuna Imprensa", bem como, no site www.camara-arq.sp.gov.br, através do acesso à área (menu "licitações").
- 19.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras ficarão à disposição para retirada na Avenida Duque de Caxias, nº 528, Centro, e serão destruídos após 30 (trinta) dias dessa data.
- 19.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

19.14 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará direito à contratação.

19.15 **Este Edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.**

Araraquara, 30 de setembro de 2016.

ELIAS CHEDIEK NETO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Anexo I

Designação pregoeiro e equipe

ATO NÚMERO 009/16

De 03 de fevereiro de 2016

Designa pregoeiros e membros de equipe de apoio, para atuação em pregões presenciais e eletrônicos promovidos pela Câmara Municipal de Araraquara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar as servidoras **LÚCIA FELISBERTO** – RG 9.481.527 e **MILENE DO NASCIMENTO AZEVEDO** – RG 40.722.008-2, como pregoeiros, para atuação em pregões presenciais e eletrônicos promovidos pela Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros da equipe de apoio aos pregoeiros: **DANIEL HENRIQUE DINOIS** – RG 41.512.251-X, **FABIANO ROBERTO SALATA** – RG 28.257.763-4 e **MÁRIO ESCAMILHA JUNIOR** – RG 34.080.197-9.

Art. 3º Os servidores mencionados no artigo 1º deste Ato, quando não forem responsáveis pela condução dos pregões, também farão parte da equipe de apoio.

Art. 4º Todas as atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes às funções de cada servidor aqui designados.

Art. 5º A investidura dos membros desta Comissão Permanente não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, em conformidade com o artigo 51 da Lei 8666/93.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 (dois) de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Araraquara, 03 de fevereiro de 2016.

EDNA MARTINS
Vice-Presidente

ARCÉLIO LUIS MANELLI

Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Matéria publicada no Jornal de Araraquara “O Imparcial”
Edição de sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FINALIDADE:

- 1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as especificações, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa para a execução dos serviços de publicação dos atos emanados desta Câmara Municipal, por intermédio de jornal local e diário.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Visando facilitar o acompanhamento, pela sociedade, dos atos e gastos do Legislativo, a constituição de uma política de transparência e o atendimento ao princípio constitucional da publicidade (Artigo 37 da CF), não dispondo de serviços próprios para a emissão de jornal diário para publicação dos atos emanados do Poder Legislativo local, necessita da contratação de empresa jornalística para o cumprimento dessa finalidade.

3 – DOS ATOS A SEREM PUBLICADOS:

- 3.1. A publicação dos atos oficiais emanados do Poder Legislativo compreenderá a divulgação em jornal de circulação local das seguintes matérias oficiais:
- a) Leis promulgadas pela Presidência;
 - b) Decretos Legislativos;
 - c) Atos da Mesa ou da Presidência;
 - d) Extrato de Contratos, convênios, aditivos e distratos;
 - e) Portarias e apostilas;
 - f) Resoluções;
- 3.2. Também serão divulgadas no jornal as matérias oficiais da Casa, a seguir relacionadas, a critério da administração da Câmara:
- a) Pareceres e despachos;
 - b) Balanços e balancetes;
 - c) Editais, convocações, homologações, avisos e comunicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- d) Despachos da Presidência e notas oficiais da Assessoria de Imprensa ou da Procuradoria Jurídica da Câmara;
- e) Publicações prévias previstas no Regimento Interno da Câmara;
- f) Outros atos ocasionais cujo conhecimento seja de interesse público, a juízo da Mesa ou por deliberação do Plenário.

4 – RECOMENDAÇÕES QUANTO ÀS PUBLICAÇÕES:

- a) Será obedecido o princípio da fidelidade aos originais, inclusive no que concerne à ortografia oficial e às expressões de pesos e medidas;
- b) Os atos oficiais para publicação serão encaminhados à empresa contratada por meio eletrônico e, em casos excepcionais, entregues em mãos;
- c) Dos atos encaminhados, independentemente da forma efetuada para a entrega, será remetido à Câmara o protocolo de recebimento na seguinte forma:
 - 1) se o encaminhamento da matéria efetuar-se através de e-mail, o protocolo de recebimento será efetuado da mesma forma, ou seja, através de resposta por e-mail ao arquivo encaminhado, contendo declaração de recebimento da(s) matéria(s) pela empresa contratada,
 - 2) se o encaminhamento se efetuar através da remessa do documento “em mãos”, deverá ser formalizado protocolo de recebimento a ser entregue diretamente ao portador da matéria remetida.
- d) As retificações de publicação são sumárias e indicativas, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões.

5 – QUANTITATIVO:

- a) A quantidade de matérias que serão publicadas pelo Legislativo durante o período contratual é indeterminada, ficando disponível aos interessados, como parâmetro para a formulação do preço, a tabela abaixo com o quantitativo médio da Câmara Municipal de Araraquara, de acordo com as publicações efetuadas nos últimos meses.

LOTE ÚNICO			
Item	Quantidade	Embalagem	Descritivo
1.	12.000	Centímetros de coluna.	Serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Araraquara em jornal de circulação diária no Município



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

b) Além de efetuar as publicações determinadas, a empresa a ser contratada garantirá também o fornecimento e a entrega na sede do Poder Legislativo de três (3) exemplares diários do jornal, visando à conferência e acompanhamento das matérias oficiais divulgadas.

c) O quantitativo e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em centímetro de coluna, baseadas nas publicações efetuadas nos últimos meses que servirão tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não gerando qualquer obrigação para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados tão somente em relação aos serviços efetivamente prestados.

d) Os centímetros de coluna estimados não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de possíveis descontos concedidos.

e) A partir do 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura, correspondente ao valor por centímetro de coluna efetivamente consumido naquele período e encaminhá-las diretamente ao fiscal do contrato.

6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Os atos oficiais serão publicados em páginas indeterminadas;
- b) Toda a matéria a ser publicada, referente a um mesmo dia, deverá estar agrupada em uma única página cercada e, excepcionalmente, em várias páginas cercadas quando a quantidade de matérias assim exigir, facilitando seu conhecimento pelos interessados;
- c) As publicações serão efetuadas pelo número de vezes que a Câmara Municipal de Araraquara determinar, no mínimo em corpo 6 (seis), ou outro qualquer mais conveniente à importância da publicação, sem entrelinhas, nem desnecessários espaços em branco, em letras minúsculas padrão caixa baixa, reservando-se as letras maiúsculas para os títulos, em padrão caixa alta;
- d) Excetua-se desta disposição, alguma matéria específica, cuja publicação dar-se-á da melhor forma possível, em comum acordo entre as partes, por ocasião de sua necessidade; quando, por exemplo, se tratar de quadros, matérias externas como pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e outras específicas;
- e) As matérias deverão seguir o disposto na Lei Federal n.º 8.639 de 31/03/93, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias;
- f) Toda publicação deverá ter espaçamento simples entre as linhas e, deverá ser utilizado 01 (um) espaço do corpo de uma matéria para a outra;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- g) Será de responsabilidade da empresa contratada a obrigação de converter os textos originais enviados pela Câmara Municipal de Araraquara para publicação, segundo as normas e padrões estabelecidos neste memorial.

7 – DOS PRAZOS PARA AS PUBLICAÇÕES:

6.1 A publicação dos atos oficiais realizar-se-á nos seguintes prazos:

- a) Na edição do jornal posterior à data da entrega dos respectivos originais, quando os mesmos forem encaminhados à redação da contratada até as dezessete (17h) horas,
- b) Na edição do segundo dia imediato à entrega dos respectivos originais, quando os mesmos forem encaminhados à redação do jornal após as dezessete (17h) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Anexo III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (razão social) com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **PROCURADOR** o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Araraquara, no que se referir ao PREGÃO Nº 012/2016, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas, na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados na alínea “a”, do subitem 7.1, que deverá acompanhar a procuração.

- **A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Araraquara

Sr. Pregoeiro,

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 012/2016, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística para a execução dos serviços de publicação dos atos emanados desta Câmara Municipal, por intermédio de jornal local e diário, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal

Nome:
RG:
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Anexo V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é **Microempresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **equiparada**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Anexo VI

DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 012/2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 019/2016

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a execução dos serviços de publicação dos atos emanados desta Câmara Municipal, por intermédio de jornal local e diário, conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de Araraquara

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99,
() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;
2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Anexo VII

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
FONE:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-mail:		CNPJ:
PESSOA PARA CONTATO:		

LOTE ÚNICO				
Item	Qde em centímetros de coluna.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
1.	12.000	Serviços de publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Araraquara em jornal de circulação diária no Município	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	R\$

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- DADOS RELATIVOS À CONTA CORRENTE:
Banco:.....
Agência:
Número da conta:
- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____;
Nacionalidade: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Número do RG: _____
Número do CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

COMPROMISSO:

1. Esta empresa se compromete a prestar os serviços e fornecer os itens conforme especificações e exigências constantes no Edital do Pregão 012/2016 e seus Anexos.
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 012/2016 e seus Anexos.

Araraquara, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal:.....

RG do representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Anexo VIII

CONTRATO Nº XXX/2016

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATADA:

REF.: PREGÃO N.º 012/2016 – Processo N.º 019/2016

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a execução dos serviços de publicação dos atos emanados desta Câmara Municipal, por intermédio de jornal local e diário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador ELIAS CHEDIEK NETO, portador da cédula de identidade n.º RG n.º 3.139.273-8 e CPF n.º 157.305.229-91, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua _____, nº _____ nesta cidade de _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, CPF n.º _____, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do Processo de Compra nº. 019/2016 - Pregão Presencial nº. 012/2016, homologado em _____, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

PARÁGRAFO ÚNICO – Publicação pela CONTRATADADA, por intermédio de jornal local e diário, dos atos oficiais emanados desta Câmara Municipal em conformidade com o descrito no Anexo II do Edital e com as demais condições descritas neste instrumento, segundo necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será disciplinada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial os estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidindo-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado aplicáveis às obrigações ora contraídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO nº 012/2016, constantes do Processo de compra nº 019/2016 e, em especial, a Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária vigente do Poder Legislativo, devidamente compromissados nos seguintes elementos:

- Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2.002 - Manutenção do Corpo Administrativo
- Natureza da Despesa – 3.3.90.39.47.00.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sessenta dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatadas quaisquer irregularidades no serviço prestado, especialmente incorreções em publicações decorrentes de falha da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá determinar que a mesma publique, integral ou parcialmente, o texto sem os defeitos verificados na edição imediatamente posterior àquela em que se deu a publicação imperfeita, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo que o espaço utilizado para a correção não será computado na quantidade estimada neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço unitário de **R\$ _____** (valor por extenso) por centímetro de coluna, fixo e irrevogável durante o período contratual inicial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá e encaminhará à Câmara Municipal de Araraquara, a partir do 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, a nota fiscal correspondente ao período acompanhada de um relatório das publicações veiculadas através do jornal, no qual conste a data e o tipo de publicação (ato, portaria, edital, etc.), a quantidade em centímetro utilizada em cada publicação, bem como a quantidade total de centímetros utilizados no período e o valor total a ser pago, baseado no valor unitário contratado, para conferência e aprovação pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor responsável, verificando a exatidão dos dados constantes no relatório e na nota fiscal e verificando ainda que os serviços foram prestados na forma prevista neste contrato, atestará seu recebimento definitivo mediante termo, em duas vias, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, sendo uma via encaminhada, junto com a nota fiscal/fatura e documentos que a acompanham, devidamente conferidos, ao setor de finanças para pagamento e outra colocada à disposição da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada não justificará a interrupção das publicações.

PARAGRAFO QUINTO - Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, em até 10 dias após o recebimento, pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Diretoria de Finanças, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no parágrafo terceiro será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

PARÁGRAFO NONO – Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, inclusive a falta da documentação que deve acompanhá-la, será ela rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, contando-se o prazo mencionado no parágrafo quinto a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar o objeto deste Contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente e ainda;

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, zelando para que os serviços sejam executados conforme exigência da CONTRATANTE;
- b) garantir a republicação, no todo ou em parte, de matéria publicada com incorreções ou em desconformidade com este contrato, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE;
- c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

- d) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à prestação execução do contrato, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por disposições legais;
- e) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ ou terceiros;
- f) apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, contendo as informações relativas aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato, acompanhada dos documentos definidos neste pacto;
- g) aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões até o limite estabelecido em Lei.
- h) garantir o fornecimento gratuito de 03 (três) exemplares de cada edição do jornal, que deverão ser entregues até às 13h00min (treze horas) do dia da publicação, para conferência e acompanhamento das matérias publicadas;
- i) publicar, obrigatoriamente, todas as matérias enviadas pela CONTRATANTE, até o limite do espaço estimado no Anexo I deste contrato;
- j) avisar formalmente à CONTRATANTE a proximidade do esgotamento do espaço de publicação previsto para o período contratual no Anexo I deste contrato (12.000 cm de coluna) quando restarem 500 cm de coluna;
- k) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
- l) abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução do objeto por parte da CONTRATADA:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor nomeado;
- c) aprovar o relatório e a fatura de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- d) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente do Poder Legislativo, e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei n.º 8666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8.º do mesmo artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco (5) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, nos termos do art. 12 "caput" e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

I - NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;

II - Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.

III - Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Advertência por escrito e multa e
- c) Multa.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

Infração	Descrição	Penalidade	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação.	3	Do valor do contrato
B)	Pela inexecução total do contrato.	1 + 3	Do valor da obrigação
C)	Pelo atraso ou não publicação, injustificada, a critério da Administração, dos documentos encaminhados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.	1 + 3	Por ocorrência sobre o valor da fatura mensal
D)	Deixar de republicar qualquer item que for considerado pela CONTRATANTE como em desacordo com as normas ou objeto contratuais	1	Por ocorrência
E)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência
F)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal
G)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.

PARÁGRAFO QUARTO - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

PARÁGRAFO SEXTO - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compra nº 019/2016 -- Pregão Presencial nº 012/2016 -- Tipo: Menor preço global -- Objeto – Publicações Oficiais

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.

PARÁGRAFO NONO - Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo sétimo desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, xxx de xxxxxxxxxx de 2016.

ELIAS CHEDIEK NETO
Contratante

XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX
1.ª testemunha

XXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX
2.ª Testemunha